ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PLANO DE ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO – PEC

AQSETIN2018019 – Aquisição de Licenças de Software para Solução de Hiper-Convergência

1 NATUREZA DO OBJETO

1.1 Devido ao fato de ser possível especificar o serviço e medir o desempenho da qualidade, usando parâmetros usuais de mercado, consideramos que esta contratação trata de um serviço/ bem comum, nos termos da Lei Federal N° 10.520/2002.

2 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DO OBJETO

Item	Forma de Parcelamento	Justificativa
Aquisição, Subscrição de Licenças, Garantia, Suporte Técnico e Consultoria Especializada para virtualização de Servidores para a solução de hiper-convergência Vmware.	Lotes	Os itens que compõe o objeto deste documento foram dispostos em lotes separados e poderão ser adquiridos de fornecedores e plataformas distintas, desde que atendam o objeto da contratação.

3 GARANTIA

3.1 O FABRICANTE garantirá os serviços realizados durante a resolução dos chamados técnicos, pelo período de 6 (seis) meses, contados a partir da respectiva data de solução do chamado;

3.2 Nesse período o FABRICANTE se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos serviços entregues no período de vigência da garantia e suporte técnico. Os defeitos compreendem, mas não se limitam a imperfeições percebidas no serviço, ausência de artefato de documentação obrigatório e qualquer

outra ocorrência que impeça o seu funcionamento normal. Tais defeitos poderão ser apurados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição, ou seja, a fatura aceita não é documento de garantia de qualidade;

3.3 Caberá ao FABRICANTE, no período de garantia, realizar toda a correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

3.4 A forma de comunicação seguirá os mesmos métodos conforme descrito no item **5.6**.

3.5 Os serviços de garantia/suporte deverão ser prestados pelo próprio fabricante dos produtos fornecidos, conforme estabelecido no abaixo:

LOTE	ITEM	Descrição
1	**1**	Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE VCENTER 6 SERVER STANDARD, pelo período de 36 meses.
2	**1**	Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE VSAN 6 ENTERPRISE, pelo período de 36 meses, na modalidade production (24x7).

3.6 Deverá ser ofertado com garantia do fabricante, além do suporte técnico direto do fabricante, com direito a todas as atualizações lançadas pela fabricante para os softwares durante sua vigência. A garantia, direito a atualizações e suporte do fabricante deverão considerar um período de 36 (trinta e seis) meses.

3.7 A empresa fornecedora da solução a ser adquirida pelo TJCE, deverá apresentar um Termo de Garantia Técnica emitida pelo fabricante, no prazo solicitado pelo TJCE.

3.8 Garantia do Software

3.8.1 Entende-se por garantia de software a cobertura sobre todos os softwares fornecidos com relação a defeito (bug), perda de funcionalidade, mau funcionamento, erro de projeto, ou quaisquer outros casos semelhantes em que venha a ser constatada a necessidade de substituição ou atualização do mesmo para resolver o problema (seja a instalação de uma correção, a adição de nova funcionalidade, a instalação de uma versão anterior ou superior, etc.);

3.8.2 Todo licenciamento ofertado deve ser perpétuo sem expiração ou término de validade, de modo a não provocar a parada de qualquer funcionalidade exigida após o final da garantia;

3.8.3 Durante o período de garantia, os softwares deverão contar com cobertura de suporte técnico especializado sem custo adicional, para a cidade de Fortaleza/CE. Os serviços de suporte deverão ser executados pelo próprio fabricante no Brasil, Centro de Suporte autorizado pelo próprio fabricante ou seu representante legal devidamente autorizado, através de telefone, remotamente,

sem nenhum ônus adicional para TJCE;

3.8.4 Deverão ser fornecidas correções, patches e novas versões tão logo estas se tornem disponíveis, após aprovação por parte do TJCE. Os fornecimentos das atualizações nos softwares estarão a cargo da fabricante;

3.8.5 Caberá ao TJCE a decisão por migrar ou permanecer em determinada versão de software, bem como aplicar ou não as atualizações de software, no caso em que estas novas versões/atualizações não forem obrigatórias;

3.8.6 As mídias fornecidas, caso estejam defeituosas, deverão ser substituídas em até 10 (dez) dias a partir da comunicação do TJCE à empresa fornecedora da solução a ser adquirida pelo TJCE. Caso o fabricante não disponha de mídias dos softwares, os mesmos serão aceitos em formato digital para download.

4 RESPONSABILIDADE DO TJCE E DA EMPRESA FORNECEDORA DA SOLUÇÃO

4.1 Deveres e Responsabilidades do TJCE

4.1.1 Solicitar a execução do objeto à Empresa Fornecedora da Solução a ser adquirida pelo TJCE através da emissão de Ordem de Fornecimento e/ou Serviço;

4.1.2 Proporcionar à Empresa Fornecedora da Solução a ser adquirida pelo TJCE todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitado, consoante estabelece a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;

4.1.3 Notificar a Empresa Fornecedora da Solução a ser adquirida pelo TJCE de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

4.1.4 Efetuar os pagamentos devidos à Empresa Fornecedora da Solução a ser adquirida pelo TJCE nas condições estabelecidas em Edital.

4.1.5 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

4.2 Deveres e Responsabilidades da Empresa Fornecedora da Solução

4.2.1 É responsabilidade da Empresa Fornecedora da Solução a ser adquirida pelo TJCE a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n.º 8.666/93, assumindo-as integralmente.

4.2.2 Efetuar a entrega dos produtos cotados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;

4.2.3 Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o seu cumprimento;

4.2.4 Entregar o objeto deste documento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, no seguinte endereço:

4.2.4.1 DATACENTER TJCE – Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambeba, CEP: 60822-325, prédio ANEXO – CDI.

4.2.5 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.6 Realizar os serviços requeridos pelo TJCE e cumprir todos os prazos de execução previstos;

4.2.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

4.2.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

4.2.9 Sujeitar-se à fiscalização do TJCE quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

4.2.10 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

4.2.11 Cumprir os requisitos de garantia e suporte da solução;

4.2.12 O FABRICANTE deverá realizar os serviços requeridos pelo TJCE e cumprir todos os prazos de execução previstos neste documento;

4.2.13 Fornecer, no ato da entrega, documentos emitidos pelo próprio fabricante que comprovem a originalidade dos produtos de software adquiridos, tais como: prova de titularidade das licenças, suporte e subscrições, quando aplicável, descrevendo as quantidades, part numbers e demais características pertinentes;

4.2.14 Cumprir as demais disposições contidas no Termo de Referência.

5 TERMOS CONTRATUAIS

5.1 Procedimentos e Critério de Aceitação

ID	Etapa/Fase/Item	Indicador	Valor Aceitável
1	Prazo para disponibilizar os itens que fazem parte do objeto do Edital na conta do TJCE na VMware.	Dias	Até 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2 Estimativas de Volume de Bens e ou Serviços

LOTE	ID	Bem/Serviço	Estimativa	Forma de Estimativa
1	**1**	Software VMWARE VCENTER 6 SERVER STANDARD com garantia/suporte do fabricante para software VMWARE VCENTER 6 SERVER STANDARD, pelo período de 36 meses.	2	Conforme necessidade, para atender aos objetivos a serem alcançados pela Gerência de Infraestrutura de T.I do TJCE.
2	**1**	Aquisição do software VMWARE VSAN 6 ENTERPRISE com garantia/suporte do fabricante para software VMWARE VSAN 6 ENTERPRISE, pelo período de 36 meses, na modalidade production (24x7).	24	

5.3 Metodologia de Avaliação da Qualidade e da Adequação

Etapa/Fase/Item	Método de Avaliação
Prazo para início do atendimento dos chamados técnicos.	A Coordenadoria de Suporte Técnico e/ou a Gerência de Infraestrutura de T.I conferirão através dos registros dos chamados do serviço de suporte técnico, se os chamados estão atendendo os prazos estabelecidos em Edital.
Prazo para conclusão do atendimento dos chamados técnicos.	
Prazo para a disponibilização das novas licenças VMware, atualizações e renovação da subscrição em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.	A Coordenadoria de Suporte Técnico e/ou a Gerência de Infraestrutura de T.I conferirão através da conta do TJCE na Vmware.
Recebimento do Objeto	• O Objeto será recebido: ○ **provisoriamente**, em até 10 (dez) dias da entrega do objeto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is). ○ **definitivamente**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, em até 10 (dez) dias do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.4 Forma de Pagamento

5.4.1 O TJCE terá até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da solicitação de pagamento para emitir o atesto dos produtos fornecidos e/ou serviços realizados pelo setor responsável;

5.4.2 Os pagamentos referentes aos produtos e/ou serviços atestados constantes na solicitação de

pagamento e na Nota de Empenho emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, serão realizados através de depósito bancário, nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias corridos após o seu atesto, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal, e também da apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas;

5.4.3 A(s) nota(s) fiscal(is) /fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ N.º 09.444.530/0001-01;

5.4.4 O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato do atesto, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento;

5.4.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa antes de pagar a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

5.4.6 O pagamento das licenças é condicionado à apresentação de documentação ou via site do fabricante informando o Part Number, quantidades licenciadas, assim como o início e final do do período de atualização de software;

5.4.7 No que se refere ao serviço de consultoria, só serão consideradas, para efeito de medição e pagamento, as horas efetivamente trabalhadas no projeto, devidamente comprovadas em relatório e com aceitação do TJCE;

5.4.8 Caso existam penalidades a serem aplicadas a Empresa Fornecedora da Solução a ser adquirida pelo TJCE será notificada, sendo o prazo do atesto da respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS bem como da ORDEM DE SERVIÇO interrompido até a entrega das justificativas pela mesma;

5.4.9 Nas notas fiscais referentes aos serviços descritos neste documento, deverão estar descriminados os valores dos tributos: Imposto sobre Serviços – ISS, PIS e COFINS.

5.5 Cronograma de Execução Físico – Financeira

Lote	ID	Entregas – Licenças/Softwares	Qtd.	UND.	Exercício	Percentual Pago	Valor
1	**1**	Software VMWARE VCENTER 6 SERVER STANDARD com garantia/suporte do fabricante para software VMWARE VCENTER 6 SERVER STANDARD, pelo período de 36 meses.	2	UND	2018	8,43%	R$ 94.060,34
2	**1**	Aquisição do software VMWARE VSAN 6 ENTERPRISE	24			91,57%	R$ 1.022.179,92

		com garantia/suporte do fabricante para software VMWARE VSAN 6 ENTERPRISE, pelo período de 36 meses, na modalidade production (24x7).					
					TOTAL	**100,00%**	**R$ 1.116.240,26**

5.6 Mecanismos Formais de Comunicação

ID	Função de Comunicação	Emissor	Destinatário	Forma de Comunicação	Periodicidade
1	Ordem de Serviço	TJCE	Empresa Fornecedora da Solução a ser adquirida pelo TJCE	Emissão da ordem de serviço.	Quando demandado pela SETIN.
2	Nota de empenho	TJCE		Emissão da Nota de Empenho	Quando demandado pela SETIN.
3	E-mail, telefone e site na internet	TJCE		Abertura de chamados de serviços de suporte técnico e garantia. Dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos acerca de itens presentes no Edital;	Sempre que necessário.
4	Ata de reunião	TJCE		Registro das reuniões realizadas entre TJCE e a Empresa Fornecedora da Solução a ser adquirida pelo TJCE.	Sempre que houver reunião entre as partes.
5	Comunicação formal	TJCE		Relato de alguma ocorrência através de Ofício por correspondência.	Sempre que houver falha no atendimento a algum item do Edital ou quando necessário.
6	Troca de informações técnicas necessárias	Empresa Fornecedora da Solução a ser adquirida pelo TJCE/ TJCE	TJCE/ Empresa Fornecedora da Solução a ser adquirida pelo TJCE	Através de telefone, e-mail, presencial, relatórios, documentos de texto, planilhas, slides, e-mail, sítios da internet, PDF (*Portable Document Format*): documento em formato	Quando necessário

				portável.	

5.7 Fiscalização

5.7.1 O acompanhamento da entrega e execução do objeto será feita pelo Fiscal Técnico, especialmente designado. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Empresa fornecedora da solução a ser adquirida por esta Corte, perante o TJCE e/ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora e em todos os locais. A presença do Fiscal Técnico não diminui a responsabilidade da empresa por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas e não implicam corresponsabilidade do TJCE ou do Fiscal.

5.7.2 O Fiscal Técnico monitora os riscos inerentes à execução dos serviços. Para tanto, registra todas as ocorrências relacionadas à entrega e execução dos objetos licitados, determinando o que for necessário à regularização das falhas. Caso existam falhas que requeiram a aplicação de sanções, o Fiscal comunica ao Gestor para que tome as devidas providências. Todas as decisões e ações que ultrapassem a competência do Fiscal Técnico devem ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis.

5.7.3 Ao Fiscal Técnico fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, do Edital, da proposta e das cláusulas do Edital.

5.7.4 Eventuais irregularidades deverão ser comunicadas pelo TJCE, por escrito, ao Fiscal Técnico com os esclarecimentos julgados necessários e as informações sobre possíveis paralisações de serviços. Devem ser apresentados relatórios técnicos ou justificativas a serem apreciadas e decididas pelo Gestor.

5.8 Regras para Aplicação de Multas e Sanções

5.8.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no objeto licitado, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no Edital, obrigações contratuais, o Tribunal poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar, inclusive de forma cumulativa, à Empresa Fornecedora da Solução a ser adquirida pelo TJCE as seguintes sanções, não necessariamente na mesma ordem que segue:

5.8.1.1 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do objeto a ser entregue por dia de atraso;

5.8.1.2 Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total do objeto licitado, em caso de violação de quaisquer cláusulas do Acordo de Confidencialidade de Informação, por evento;

5.8.1.3 Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total do objeto licitado, em caso de violação ao anonimato ou privacidade dos respondentes, por ocorrência;

5.8.1.4 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) incidente sobre o valor total do objeto licitado por deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no edital e anexos, por ocorrência;

5.8.1.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total.

5.8.1.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

5.8.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Empresa fornecedora da solução a ser adquirida pelo TJCE ressarcir o Tribunal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

5.8.2 A suspensão temporária do direito de contratar com a Administração é aplicável no caso de inexecução total do objeto licitado, por culpa exclusiva da Empresa fornecedora da solução a ser adquirida pelo TJCE. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é aplicável no caso de fraude na execução das entregas e execuções dos serviços, previstos em Edital.

5.8.3 As sanções de multa podem ser aplicadas à Empresa Fornecedora da Solução a ser adquirida pelo TJCE juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando do pagamento a ser efetuado.

5.8.4 No caso de reincidência de multa em período de 15 (quinze) dias, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar a inexecução total da obrigação assumida.

5.8.5 Também poderá ser considerada inadimplemento total, a suspensão ou interrupção, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, dos serviços contratuais, por período superior a 10 (dez) dias.

5.8.6 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a Empresa fornecedora da solução a ser adquirida pelo TJCE, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

5.8.7 O valor da multa aplicada, após regular Procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TJCE ou cobrado judicialmente.

5.8.8 Excepcionalmente, ad cautelam, o TJCE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, calculado com base nos termos estabelecidos nos Subitens anteriores, antes da instauração do regular procedimento administrativo;

5.8.9 Além das penalidades citadas, à licitante vencedora ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

5.8.10 As penalidades aplicadas à licitante vencedora serão registradas no SICAF.

5.8.11 O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo, portanto, a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e nas demais legislações específicas.

6 ORÇAMENTO DETALHADO

LOTE	ID	Bem/Serviço	Qtde	Unid. de Medida	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	**1**	Software VMWARE VCENTER 6 SERVER STANDARD com garantia/suporte do fabricante para software VMWARE VCENTER 6 SERVER STANDARD, pelo período de 36 meses.	2	UND	R$ 47.030,17	R$ 94.060,34
2	**1**	Aquisição do software VMWARE VSAN 6 ENTERPRISE com garantia/ suporte do fabricante para software VMWARE VSAN 6 ENTERPRISE, pelo período de 36 meses, na modalidade production (24x7).	24		R$ 42.590,83	R$1.022.179,92
					Total:	**R$ 1.116.240,26**

***O valor médio foi obtido através da média simples dos valores unitários encontrados em processos licitatórios de outros entes públicos para a aquisição de soluções de tecnologia da informação, similares à solução pretendida nesta contratação.**

7 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Fonte de Recursos

FONTE	**Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**		
Programa	**500 – Gestão e Manutenção do TJ**		
Período	**Natureza**	**Ação 21809 – Manutenção e Funcionamento de TI – TJ – 1º Grau**	**Valores**
Previsto para 2018	Investimento	Software VMWARE VCENTER 6 SERVER STANDARD com garantia/suporte do fabricante para software VMWARE VCENTER 6 SERVER STANDARD, pelo período de 36 meses.	R$ 94.060,34
		Software VMWARE VSAN 6 ENTERPRISE com garantia/suporte do fabricante para software VMWARE VSAN 6 ENTERPRISE, pelo período de 36 meses, na modalidade production (24x7).	R$1.022.179,92
		VALOR GLOBAL	**R$ 1.116.240,26**

***O valor médio foi obtido através da média simples dos valores unitários encontrados em processos licitatórios de outros entes públicos, bem como de empresas privadas, para a aquisição de soluções de tecnologia da informação, similares à solução pretendida nesta contratação.**

8 CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Proposta de Preço

8.1.1 Organização da Proposta

8.1.1.1 A proposta deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

8.1.1.1.1 Preço unitário por lote/item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

8.1.1.1.2 Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

8.1.1.1.3 Deve fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;

8.1.1.1.4 Deve ser datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;

8.1.1.1.5 Deve conter na última folha o número do CNPJ da empresa;

8.1.1.1.6 Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da mesma;

8.1.1.1.7 Deverá conter a descrição detalhada do objeto, tais como: somente uma única marca, modelo, características do objeto, procedência e demais dados que a licitante julgar necessário;

8.1.1.1.8 Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta-corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;

8.2 Critérios de Seleção

8.2.1 Modalidade de Licitação

8.2.1.1 A modalidade de licitação escolhida deve ser o Pregão na forma eletrônica visando Registro de Preço, considerando se tratar de serviços comuns, nos termos da lei Federal n° 10.520/2002.

8.2.2 Tipo de Licitação

8.2.2.1 A licitação será do tipo menor preço. Os valores máximos aceitáveis, tanto unitários quanto global, estão descritos no item **6**.

8.2.3 Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência (Lei complementar nº 123/06 e Lei nº 8.248/91)

8.2.3.1 Devido ao fato do objeto ser composto por uma solução única, e seu valor médio ser superior à **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais) e esta aquisição tratar de serviços, os dispostos nos incisos I e III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, não se aplica a esta contratação.

8.3 Das Aquisições dos Produtos Registrados

8.3.1 Os produtos registrados, respeitados os termos consignados na legislação e no presente Termo de Referência, serão adquiridos segundo conveniência para o Tribunal de Justiça.

8.3.2 O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, de acordo com o § 4º,do art.62, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3.2.1 O presente Termo de Referência e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

8.3.2.2 Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.

8.3.2.3 Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Termo de Referência, ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.

8.3.3 Após a assinatura da ata de registro de preços, a Gerência de Infraestrutura de TI decidirá a forma de empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), podendo este ser feito de forma ordinária ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor para conhecimento.

8.3.3.1 O empenho ordinário será realizado quando, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça puder determinar a quantidade exata de serviços que se pretende adquirir em dado momento.

8.3.3.2 O Empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça não puder definir a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento do fornecedor, sendo que as entregas dos materiais/ produtos deverão ser realizadas de acordo com as ordens de fornecimento emitidas posteriormente.

8.4 Das adesões a Ata de Registro de Preços

8.4.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não

tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE nº 02, de 06 de março de 2015.

8.4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando-se, ainda, as seguintes condições:

a) caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
b) as aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
c) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
d) após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata;
e) compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.5 Vigência da Ata de Registro de Preço – ARP

8.5.1 A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

8.6 Do Órgão Responsável, Participante e Gestor da ARP

8.6.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – Secretaria de Tecnologia da Informação é o Órgão responsável e participante único do registro de preços;

8.6.2 O Órgão gestor da Ata de Registro de Preços é a Gerência de Infraestrutura de TI.

9 APROVAÇÕES

Alexys Ribeiro Negreiros - 8201
Integrante Técnico

Cristiano Henrique Lima de Carvalho – 5198
Integrante Requisitante

Antônio Sales Pinheiro Filho – 807
Integrante Administrativo

Fortaleza, 18 de junho de 2018